

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG, por meio de seu Presidente MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de nível Médio, Fundamental e Técnico, por tempo determinado, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

A divulgação oficial deste Edital e os demais editais, relativos às etapas desta Seleção dar-se-á com a publicação, no jornal de circulação local e fixação do edital no Painel de Informações da sede da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

1) ABERTURA

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 7 (sete) vagas conforme discriminado no anexo I deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes em vigor, realizado sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Itabirito, através da Comissão de Especial composta para este fim.

1.3 As funções e a remuneração, objeto deste Processo Seletivo, estão indicadas no Anexo I deste Edital.

1.4 A contratação será em caráter temporário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período. O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir.

1.5 O candidato deverá estar munido da documentação descrita no item 2.3 deste Instrumento no ato da inscrição.

1.6 A seleção será realizada através de análise de Curriculum Vitae e entrevista.

2) INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na modalidade presencial no período de 12/01/2015 a 13/01/2015, no horário das 12hs às 18h00, na sede da Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior nº 639, Bairro Praia Itabirito/MG.

2.3 Para ser habilitado neste processo seletivo, os candidatos deverão atender às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações civis, eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares quando o candidato for do sexo masculino.

2.4 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá entregar a seguinte documentação autenticada em cartório ou acompanhada do original para verificação:

- a) Requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- b) 01 foto 3x4 recente;
- c) Cópia legível da Carteira de Identidade;
- d) Cópia legível do CPF;
- e) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino), do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Cópia dos comprovantes de experiência profissional, e dos cursos de aperfeiçoamento;
- g) *Curriculum Vitae* atualizado junto com documentos comprobatórios das informações nele declaradas.

2.5 A inscrição será presencial, feita pelo próprio candidato ou por procurador munido do competente mandado com a assinatura do outorgante reconhecida em Cartório.

2.6 Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados de acordo com o item 2.4 deste Edital;
- b) Não preencher os requisitos previstos;
- c) Não apresentar o Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa ou inexata de dados na inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

2.8 Os candidatos estão isentos de recolhimento de taxa de inscrição.

2.9 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com os Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.10 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

2.11 Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

2.12 Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

3) CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo simplificado regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Período de inscrições	12/01/2015 a 13/01/2015
1ª Etapa do processo seletivo: Avaliação do curriculum dos candidatos	14/01/2015
2ª Etapa do processo seletivo: Entrevista dos candidatos	15/01/2015
Divulgação do resultado preliminar	16/01/2015
Data para requerimento de recurso administrativo do resultado preliminar	19/01/2015 a 20/01/2015
Divulgação das respostas aos recursos	21/01/2015
Divulgação do resultado final e convocação para assinatura do contrato	22/01/2015
Último prazo para assinatura do contrato	23/01/2015

3.2 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: Avaliação do Curriculum Vitae

2ª Etapa: Entrevista do candidato aprovado para a 2ª Etapa.

3.3 O candidato estará habilitado para a 2ª Etapa do processo seletivo, caso apresente toda a documentação descrita no item 2.4 deste Edital, cuja avaliação curricular atinja no mínimo 5 (cinco) pontos.

4 ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

4.1 A análise da capacidade profissional, mediante Avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado, terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

4.2 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

4.3 Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos.

4.4 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecidas através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência.

4.5 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.

4.6 Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

- a) graduação ou curso técnico em áreas afins 1,0 (um) ponto por certificado - máximo 1.0 (um) ponto;
- c) cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios em áreas afins 0,50 (meio) ponto por certificado - máximo de 2,0, (dois) pontos;
- d) exercício profissional na área a qual concorre 1,0 (um) ponto por cada 6 (seis) meses completo - máximo de 3,00 (três) pontos.
- e) exercício profissional na área, prestado em órgão público, 1,0 (um) ponto por cada 6 (seis) meses completos - máximo de 4,00 (quatro) pontos.

4.7 Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma vez.

5) ENTREVISTA DO CANDIDATO

5.1 A análise curricular valerá 10 (dez) pontos sendo eliminado o candidato que obtiver nota menor que 5 (cinco) nesta fase.

5.2 A entrevista do candidato será agendada por telefone indicando dia e hora designadas pela Comissão.

5.3 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.4 A entrevista é de caráter eliminatório. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

5.5 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

6) CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a média aritmética dos pontos obtidos na Análise do Curriculum Vitae e da entrevista do candidato.

6.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obterem, no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos pontos máximos atribuídos.

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado conforme modelo (Anexo III), na sede da Câmara Municipal de Itabirito/MG, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário das

12hs às 17hs, anexando a documentação comprobatória. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

6.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior pontuação na Avaliação do Curriculum Vitae;

II- O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

III- O candidato com maior número de pontos na entrevista;

6.6 A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observando a ordem decrescente de pontuação, publicado em jornal de circulação local e fixado no Painel de Informações da sede da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

7) RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG e publicado no jornal de circulação local, na sede da Câmara, conforme ordem de classificação.

7.2 A investidura do candidato na função está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 2.3 e em outras constantes no presente Edital.

7.3 A convocação dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela Câmara Municipal de Itabirito/MG, que convocará os candidatos por meio telefone e/ou e-mail, conforme a lista de classificação e necessidade do órgão.

7.4 O não comparecimento do candidato no prazo a ser estabelecido no Edital, contado da data de sua convocação implicará na sua renúncia ao cargo.

7.5 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

8) CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, mediante apresentação de toda a documentação regular exigida.

8.2. Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado, nos termos deste Edital, aos dispositivos do Estatuto dos Servidores Municipais de Itabirito e demais legislações pertinentes.

8.4. O profissional contratado, na forma deste Edital, será avaliado o seu desempenho pela sua Chefia imediata, logo após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

8.5. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Itabirito/MG, respeitada a legislação vigente.

8.6. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

8.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

9.2. Fica reservado ao Presidente o direito de proceder à contratação conforme o interesse e a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

9.3 A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito/MG.

9.4 Somente serão contratados aqueles candidatos convocados que apresentarem os documentos comprobatórios em atendimento aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, considerando atual situação da ausência profissionais para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Itabirito terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Itabirito/MG, 09 de janeiro de 2015.

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG

ANEXO I
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

VAGAS OFERTADAS:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
AUX. ADMINISTRATIVO	03 (TRÊS)	R\$ 1.544,57	MÉDIO
AUX. RH	1 (UMA)	R\$ 1.544,57	MÉDIO
ATENDENTE	1 (UMA)	R\$ 1.544,57	MÉDIO
SONOPLASTA	1 (UMA)	R\$ 2.315,55	MÉDIO
SERVENTE	1 (UMA)	R\$ 931,76	FUNDAMENTAL
TÉCNICO DE INFORMATICA	1 (UMA)	R\$ 2.315,55	TÉCNICO

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Cargo Pretendido: _____

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ Sexo: M () F () Estado Civil: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

UF: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefones: _____ Celular: _____

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e preencher todos os requisitos nele exigidos.

Itabirito/MG, ____ de _____ de 2015.

RECIBO

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015

Nome do(a) candidato(a): _____

Cargo Pretendido: _____

Data da Inscrição: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

